



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

CONTRATO Nº 17/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA RECARGA DE EXTINTORES PARA O PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

Pelo presente instrumento de contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA RECARGA DE EXTINTORES PARA O PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, Nº 79, Centro, Três Passos-RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. Flávio Habitzreiter, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **JULI CAROLINE FORTES** inscrita no CNPJ sob o Nº 09.213.806/0001-32, com sede na Av Ijuí, 1410, Centro em Três Passos-RS, CEP: 98600-000. neste ato representada pelo Sra. Juli Caroline Fortes, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, certos e ajustadas as cláusulas e condições seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Dispensa de Licitação nº 13/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA RECARGA DE EXTINTORES DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS**. Conforme descrição do item a seguir:

MATERIAIS A SEREM CONTRATADOS				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Max	Valor Total Max
01	Recarga Extintor, pó químico, ABC 4KG	04	R\$70,00	R\$280,00
Valor Max. Total R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA - EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: A **CONTRATADA** deverá seguir as seguintes exigências e atribuições:

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para realizar as recargas, a empresa contratada deverá retirar os extintores na Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos estando incluído no valor todos os materiais que se fizerem necessários e também o frete.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

3.3. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 10 (dez) dias corridos a contar da retirada da Câmara Municipal de Vereadores.

3.4. As recargas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e devem serem de boa qualidade.

3.5. A empresa deverá fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** referente ao objeto contratado. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar da data de apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente:

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos-RS

Unidade: 01 Secretaria da Câmara

Proj/ativ.: 2094 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA : Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Três Passos - RS, 10 de Outubro de 2024.

Flavio Habitzreiter
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JULI CAROLINE FORTES
CNPJ N° 09.213.806/0001-32

Testemunhas:

1° _____
CPF N°

2° _____
CPF N°